

Revista da  
**Propriedade  
Industrial**

Nº 2719  
14 de Fevereiro de 2023

**Comunicados**  
Seção I





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Presidente

Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

---

**De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.**

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendiendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnología y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

**Laut Gesetz Nr. 5.648 vom 11. Dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum, eines Organs des Bundesministeriums für Wirtschaft, der Bundesrepublik Brasilien, welches Amtsblatt alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogrammen als Urheberrecht, veröffentlicht.**



**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL  
SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO**

Segue abaixo a lista dos processos de restituição de retribuição deferidos. De acordo com a Resolução INPI 204/2017, após a publicação em RPI, o pagamento das restituições será feito em até 15 dias.

Nº do Processo	Nº da GRU		Nº do Processo	Nº da GRU
52402.009372/2021	29409171940186303		52402.009803/2021	29409171907190526
52402.009602/2021	29409171934761571		52402.002044/2020	29409171915926366
52402.009608/2021	29409171934761571		52402.002911/2021	29409171932975299
52402.009606/2021	29409171937920409		52402.007969/2020	29409171922317507
52402.009616/2021	29409171940135156		52402.002634/2021	29409171928922925
52402.000222/2022	29409171944198632		52402.002680/2021	29409171929320759
52402.009641/2021	29409171939922212		52402.002684/2021	29409171929320643
52402.009648/2021	29409171810234448		52402.002678/2021	29409171927990269
52402.009649/2021	29409171810234235		52402.002791/2021	29409171906518404
52402.009650/2021	29409171810234138		52402.002790/2021	29409171929247075
52402.009651/2021	29409171810233530		52402.009585/2021	29409171939398874
52402.009655/2021	29409171940830903		52402.009601/2021	29409171934017775
52402.009249/2021	29409171937812380		52402.006136/2020	29409171913226421
52402.010332/2021	31123251934831216		52402.009819/2021	29409171939852826
52402.002682/2021	29409171929740065		52402.009820/2021	29409171939852788
52402.002677/2021	29409171929740006		52402.009824/2021	29409171939984323
52402.002816/2021	29409171929010288		52402.009843/2021	29409171940116321
52402.002884/2021	29409171915107136		52402.009845/2021	29409171940249496
52402.002851/2021	29409171927283473		52402.009571/2021	29409171937313111
52402.009693/2021	29409171940990706		52402.009576/2021	29409171937313774
52402.009743/2021	29409171921306676		52402.008654/2021	29409151938549491
52402.008948/2021	29409151938837403		52402.002721/2021	29409171928730473
52402.008267/2022	29409171952725786		52402.002688/2021	29409171928281172
52402.009521/2021	29409171937308312		52402.002697/2021	29409171928642000
52402.009522/2021	29409171937308452		52402.002698/2021	29409171929527817
52402.009525/2021	29409171937308371		52402.002777/2021	29409171929123589
52402.009556/2021	29409171939085060		52402.002860/2021	29409171929027440
52402.009772/2021	29409171940217934		52402.003023/2021	29409171931931522
52402.009773/2021	29409171940622790		52402.003042/2021	29409171925589176
52402.009794/2021	31123251938121019		52402.004066/2021	29409171926658155



Nº do Processo	Nº da GRU		Nº do Processo	Nº da GRU
52402.009654/2021	29409171939035313		52402.009948/2021	29409171939723643
52402.009699/2021	29409171936096699		52402.009906/2021	29409171940160649
52402.009903/2021	31123251941146221		52402.009924/2021	29409171939206410
52402.004060/2021	29409171925071240		52402.009929/2021	29409171941247373
52402.009637/2021	29409201936974217		52402.009498/2021	31123251939889956
52402.004038/2021	29409171930891390		52402.010097/2021	29409161940029731
52402.004123/2021	29409171929565085		52402.010126/2021	29409171928589665
52402.004189/2021	29409171924924702		52402.010131/2021	29409161941459551
52402.004124/2021	29409171929564801		52402.010133/2021	29409161940029812
52402.009910/2021	29409171940703979		52402.010035/2021	29409171933815619
52402.009941/2021	29409171939601416		52402.009573/2021	29409171939413423
52402.005126/2021	29409201935080204		52402.009874/2021	29409171940880013
52402.009796/2021	29409171933412174		52402.009998/2021	29409171941386616
52402.008987/2021	29409171937657678		52402.010182/2021	29409171941135010
52402.005130/2021	29409171935567604		52402.010187/2021	29409171940991702
52402.007759/2021	29409161934503737		52402.010191/2021	29409171940080424
52402.007758/2021	29409161936628316		52402.010192/2021	29409171940080491
52402.002795/2021	29409171924266640		52402.009349/2021	29409171938836932
52402.007793/2021	29409171938674754		52402.009352/2021	29409171938837041
52402.008198/2021	29409171938658392		52402.004898/2021	29409171934083719
52402.004246/2021	29409171930189440		52402.001403/2022	29409171942225594
52402.004245/2021	29409171930189253		52402.009809/2021	29409171940136365
52402.009842/2021	29409171932721963		52402.010093/2021	29409171927689232
52402.009833/2021	29409171932721939		52402.010223/2021	29409171940048709
52402.009894/2021	29409171939335228		52402.010229/2021	29409171940209109
52402.009866/2021	29409171935882321		52402.011033/2020	29409201915788422
52402.010040/2021	29409171937432110		52402.008074/2021	29409171938519414
52402.010044/2021	29409171941278023		52402.010116/2021	29409171933882790
52402.010078/2021	29409171941486491		52402.010111/2021	29409171933882782
52402.010079/2021	29409171941463947		52402.010095/2021	29409171940047656
52402.005075/2021	29409171932877521		52402.003535/2021	29409171933406034
52402.006198/2021	29409171936437020		52402.010281/2021	29409171941702178
52402.007836/2021	29409171938430715		52402.010301/2021	29409171929891454
52402.012415/2022	29409161955238390		52402.010185/2021	29409171934604557
52402.007607/2021	29409171933711600		52402.010186/2021	29409171938867676
52402.005507/2021	29409171935791750		52402.001785/2021	29409171929103510
52402.009905/2021	29409171939457234		52402.009611/2021	29409201918899284
52402.009953/2021	29409171939723880		52402.009604/2021	29409201918898695
52402.009952/2021	29409171939723791		52402.009609/2021	29409201918899195
52402.009951/2021	29409171939723724		52402.009607/2021	29409201918899403
52402.009946/2021	29409171939723449		52402.012507/2020	29409171926839656



Nº do Processo	Nº da GRU		Nº do Processo	Nº da GRU
52402.010350/2021	29409171936591070		52402.009605/2022	29409171947834866
52402.010314/2021	29409171938122808		52402.000215/2021	29409171927062469
52402.010315/2021	29409171939140605		52400.066230/2015	0000231508809889
52402.010449/2021	29409171941565723		52400.059764/2015	0000231504874759
52402.010500/2021	29409171941802210		52402.001825/2021	29409171928304512
52402.010505/2021	29409171940999789		52402.003089/2018	29409171805000558
52402.005379/2021	29409171932993394		52402.000694/2018	0000231610329220
52402.005580/2021	29409171934838728		52402.003090/2018	29409171804992980
52402.003985/2019	29409171901034875		52402.002434/2018	3158871707442930
52402.009360/2018	3158931707394347		52400.133612/2014	0000231407196512
52402.010523/2021	29409171938774449		52402.000524/2022	29409171945347100
52402.011027/2019	29409171910338970		52402.011956/2019	29409171911049948
52402.008408/2022	29409171949619288		52402.011958/2019	29409171911041416
52400.043668/2016	0000231505228400		52402.009014/2022	29409171951313611
52402.000243/2018	3158871707586540		52402.008976/2022	29409171951317692
52402.004567/2021	29409171934148918		52402.002194/2022	29409161947156240
52402.004568/2021	29409171934148870		52402.005586/2021	29409171936181734
52402.009758/2020	29409171912788981		52402.007283/2021	29409161937460591
52402.011484/2020	29409171924353560		52402.007501/2021	29409161938308483
52402.000036/2021	29409171924660560		52402.008253/2021	29409171938511006
52402.000035/2021	29409171924651560		52402.008430/2021	31123251938320437
52402.000323/2021	29409171923395390		52402.000018/2021	29409161925874922
52402.000321/2021	29409171925234238		52402.012571/2020	29409161925934585
52402.004176/2021	29409171807586754		52402.010814/2020	29409161925513610
52402.010555/2021	29409171941069750		52402.000915/2022	29409161945799284
52402.010566/2021	29409171941836930		52402.012326/2021	29409161921097298
52402.004867/2021	29409171928561833		52402.010042/2021	29409171940381190
52402.004407/2020	29409161910512906		52402.007302/2022	29409171951973778
52402.004408/2020	29409161810393506		52402.007305/2022	29409171951973930
52402.000426/2021	29409171924460536		52402.007304/2022	29409171951973905
52402.010600/2021	29409171942022812		52402.007303/2022	29409171951973859
52402.010609/2021	29409171941054125		52402.007306/2022	29409171951974006
52402.010625/2021	29409171923006432		52402.007307/2022	29409171951974340
52402.010627/2021	29409171923006750		52402.007308/2022	29409171951974464
52402.010628/2021	29409171923009563		52402.007309/2022	29409171951974537
52402.010629/2021	29409171923009415		52402.007311/2022	31123251952218237
52402.010651/2021	29409171941691656		52402.007617/2022	29409171949125218
52402.006442/2021	29409171935998761		52402.006651/2022	29409171951013413
52402.010470/2021	29409171940380924		52402.006972/2022	29409171948431617
52402.010484/2021	29409171940050371		52402.006595/2022	29409171950177757
52402.009004/2022	29409171953120950		52402.006655/2022	29409171951660125



Nº do Processo	Nº da GRU		Nº do Processo	Nº da GRU
52402.006654/2022	29409171951659950		52402.009691/2022	29409151954668467
52402.008135/2021	29409171937725460		52402.000741/2022	29409171943564880
52402.009799/2020	29409171922458585		52402.011996/2021	29409171941704324
52402.007499/2021	29409161938308297		52402.011891/2021	29409171940540727
52402.006118/2021	29409171915870646		52402.011888/2021	29409171940540514
52402.001828/2021	29409171928303400		52402.012513/2021	29409171942167837
52402.001824/2021	29409171928303478		52402.011082/2021	29409151938387793
52402.001826/2021	29409171928303850		52402.000168/2022	29409171944771723
52402.007922/2021	29409171938262901		52402.012738/2021	29409171940835620
52402.005583/2021	29409171926038599		52402.012493/2021	29409171941127475
52402.010086/2021	29409171940629779		52402.012497/2021	29409171941990440
52402.008429/2021	31123251938320291		52402.010209/2021	29409171939751850
52402.007327/2021	29409171938073874		52402.014114/2022	29409161923561650
52402.007693/2021	29409171937349892		52402.009670/2021	29409161940086239
52402.012123/2020	29409171926503771		52402.001822/2022	29409171943851030
52402.009660/2021	29409171940150210		52402.004428/2022	29409171947670820
52402.009661/2021	29409171940150236		52402.002604/2022	29409171946287764
52402.000459/2022	29409171916157285		52402.003364/2022	29409171945747583
52402.012800/2021	29409171943836449		52402.003977/2022	29409171945701680
52402.009673/2021	29409161940086204		52402.009674/2021	29409231934188917

Fernando Cavalcante Pinheiro  
 Chefe do Serviço de Arrecadação





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL  
SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO**

**COMUNICADO**

**Processos de Restituição de Retribuição Indeferidos**

Segue abaixo a relação de processos de restituição de retribuição indeferidos. Segundo a Resolução INPI nº 204/2017, art. 14 §1º, a partir desta publicação o requerente tem 30 dias corridos para interpor recurso contra o indeferimento, sob pena de arquivamento definitivo do pedido. Referência: Resolução INPI nº 148/2015 para os processos protocolados de 12 de agosto de 2015 até 25 de dezembro de 2017; Resolução INPI nº 204/2017 a partir de 26 de dezembro de 2017; e Ordem de Serviço INPI/DAS 001/2004, Nota Procuradoria Federal-INPI/CJCONS nº 045/2009 e Decreto 20.910/1932, nos demais casos.

Eventuais recursos devem ser enviados para [searc@inpi.gov.br](mailto:searc@inpi.gov.br) com o assunto "Recurso Contra Indeferimento". Possíveis dúvidas podem ser enviadas para o mesmo endereço eletrônico com o assunto "Dúvidas Quanto ao Indeferimento".

<b>Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	<b>NÚMERO DA GRU</b>	<b>MOTIVO DA NEGATIVA</b>
52402.006833/2022	29409171945648380	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.006519/2022	29409171951773515	Duplicidade alegada foi atestada, mas a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. A restituição deveria se referir à petição 800220218247 e não à petição 800220213910 utilizada para o fim de prorrogação. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.002406/2020	29409161915197073	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.007703/2021	29409161938599798	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.007419/2021	29409161937570770	Duplicidade alegada não foi atestada e a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.007702/2021	29409161938599640	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.008769/2022	29409171953756464	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.008798/2022	29409171928996368	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.008877/2022	29409171952270924	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.006838/2022	29409171950013606	Duplicidade alegada foi atestada, mas a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. A restituição deveria se referir à petição de concessão 80022019921 paga posteriormente. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005070/2021	29409161926544659	Duplicidade alegada não foi atestada e a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001145/2023	00000421947360733	Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52402.001142/2023	0000421940591969	Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

<b>Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	<b>NÚMERO DA GRU</b>	<b>MOTIVO DA NEGATIVA</b>
52402.001139/2023	0000421940049803	Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52402.001105/2023	00000481961418542	Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52402.013071/2022	00000481954064560	Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52402.012231/2022	00000481957325292	Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52402.011959/2022	00000481952269459	Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52402.011937/2022	00000481957309459	Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52402.011936/2022	00000481957309459	Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52402.010375/2022	00000481955353850	Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52402.002683/2022	29409171947401404	Pedido de restituição cancelado por solicitação do requerente.
52402.009737/2022	29409181947477483	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.002966/2021	29409161932757235	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52400.001753/2004	300239683977	Pedido movimentou a máquina pública. Negado por não se enquadrar na ordem de Serviço INPI/DAS 001/2004.
52402.009933/2020	29409161914231456	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.012771/2022	29409171921062769	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.002069/2022	29409171940593146	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52400.206326/2016	00000231609372257	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 3º da Resolução INPI 148/2015.
52402.012936/2022	29409171949928400	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52400.002997/2005	0000230401957807	Pedido movimentou a máquina pública. Negado por não se enquadrar na ordem de Serviço INPI/DAS 001/2004.
52402.011485/2022	29409171946466405	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.007299/2022	29409181922512668	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.006517/2022	29409171951773779	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.007529/2022	29409171951002136	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.010502/2022	29409171954866310	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.010501/2022
52402.011551/2022	29409171954455212	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.003271/2018	29409171803950443	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001319/2023	0000481961630835	Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52402.000855/2023	0000221603467712	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 (cinco) anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932 e art. 10, §2º, da Resolução INPI 204/2017.





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Os seguintes recursos contra indeferimento foram analisados e improvidos:

<b>Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	<b>NÚMERO DA GRU</b>	<b>MOTIVO DA NEGATIVA</b>
52402.003447/2022	29409181935410338	Foi feita uma análise completa (formal e técnica) da documentação apresentada junto ao Processo INPI/CGTEC/Nº BR702021000580-0. A movimentação da máquina pública deu-se na análise de cada protocolo, emissão de decisão e devidas publicações. Manutenção do indeferimento conforme o § 2º do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.003451/2022	29409181935410524	Foi feita uma análise completa (formal e técnica) da documentação apresentada junto ao Processo INPI/CGTEC/Nº BR702021000581-8. A movimentação da máquina pública deu-se na análise de cada protocolo, emissão de decisão e devidas publicações. Manutenção do indeferimento conforme o § 2º do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.003006/2022	29409161936069945	A análise formal e também a averbação das anuidades de um pedido dividido, demandam de um servidor para aceitar o pedido bem como averbar os pagamentos das anuidades que devem ser pagas conforme o pedido original. Pedido movimentou a máquina pública. Manutenção do indeferimento conforme o § 2º do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.003453/2022	29409181935411075	Foi feita uma análise completa (formal e técnica) da documentação apresentada junto ao Processo INPI/CGTEC/Nº BR702021000582-6. A movimentação da máquina pública deu-se na análise de cada protocolo, emissão de decisão e devidas publicações. Manutenção do indeferimento conforme o § 2º do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.003003/2022	29409161936070366	A análise formal e também a averbação das anuidades de um pedido dividido, demandam de um servidor para aceitar o pedido bem como averbar os pagamentos das anuidades que devem ser pagas conforme o pedido original. Pedido movimentou a máquina pública. Manutenção do indeferimento conforme o § 2º do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.

**Fernando Cavalcante Pinheiro  
Chefe do Serviço de Arrecadação**





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

## COMUNICADO

A DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS informa que concluiu as mudanças necessárias nos sistemas do INPI para adoção da 12ª edição da Classificação Internacional de Produtos e Serviços de Nice – NCL(12).

A entrada em vigor da nova edição da classificação ocorrerá amanhã, dia 15/02, e os usuários poderão acessar os formulários eletrônicos referentes aos serviços de “Pedido de registro de marca (com especificação pré-aprovada)” (código 389) e “Pedido de registro de marca (com especificação de livre preenchimento)” (código 394) já atualizados e de acordo com a NCL(12).

Os classificadores e as informações sobre as versões e edições da Classificação Internacional de Nice estão disponíveis na página de Classificação de Produtos e Serviços da Diretoria de Marcas, em [www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/marcas/classificacao-marcas](http://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/marcas/classificacao-marcas).

O atendimento de dúvidas gerais sobre classificação de produtos e serviços poderá ser feito via Fale Conosco, na página <https://www.gov.br/inpi/pt-br/plataforma-integrada-de-atendimento/fale-conosco>.

Para o caso de esclarecimentos sobre a melhor adequação da classificação para um determinado produto ou serviço em um pedido de registro de marca, o usuário poderá realizar uma consulta utilizando o serviço de “Consulta à Comissão de Classificação de Produtos e Serviços” (código 357).

DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PRESIDENCIA

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21)3037-4784

**COMUNICADO**

Comunicamos aos Senhores Usuários que, com a finalidade de preservar a integridade física dos servidores, colaboradores e usuários deste Instituto, bem como do patrimônio público, em virtude das atividades programadas para o *Carnaval 2023*, na Cidade do Rio de Janeiro e a consequente interdição de vias públicas, face à movimentação de blocos carnavalescos, o expediente do INPI, **em sua sede no Rio de Janeiro**, será suspenso do dia 17 ao dia 22 do corrente, acompanhando o disposto no Decreto Rio nº 51.983. de 02 de fevereiro de 2023, da Prefeitura do Rio de Janeiro.

Nas demais Unidades Regionais do INPI, o expediente obedecerá ao que estiver estabelecido em legislação, Federal, Estadual ou Municipal, à exceção do dia 22 de fevereiro, Quarta-feira de Cinzas, que por medida de segurança, todas as Unidades estarão fechadas, conforme abaixo relacionado:

**Distrito Federal** - Decreto nº 44.145/2023 - dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023

**Rio Grande do Sul** - Decreto nº 56.699/2022 - dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023

**Minas Gerais** - Decreto nº 18.237/2023 - dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023

**Santa Catarina** - Decreto nº 24.831/2023 - dias 20,21 e 22 de fevereiro de 2023

**Espírito Santo** - Anexo do Decreto nº 21.548/2023 - Diário Oficial do Município, de 08/08/2022 - dias 20, 21 e 22 de fevereiro

**Paraná** - Decreto nº 1.955/2022 - dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023

**Pernambuco** - Por estar sediada na Universidade Federal de Pernambuco, acompanha o calendário da UFPE - dias 17, 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023

**Sergipe** - Decreto nº 241/2023 - dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023

**Bahia** - Por estar sediada no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, acompanha o calendário do SENAI - dias 17, 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023

**São Paulo** - Decreto nº 62140/2022 - dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023

Aduzimos, por oportuno, que essa medida não trará prejuízos aos usuários do Sistema de Propriedade Industrial, uma vez que o acesso ao Sistema de Peticionamento Eletrônico dos Serviços Prestados pelo INPI, permanecerá disponível.

Presidência, 09 de fevereiro de 2023

Esta revista é de propriedade do INPI (Instituto Nacional de Propriedade Intelectual) e encontra-se disponível gratuitamente para consulta no site <http://www.smartpi.com.br/>.



**JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA**  
Diretor de Administração, no exercício da Presidência  
Portaria de Pessoal MDIC nº 1, de 17/01/2023 - DOU de 18/01/2023



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 10/02/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0767635** e o código CRC **98121364**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52402.000545/2020-49

SEI nº 0767635

